



**MPV 808  
00082**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV nº 808, de 2017)

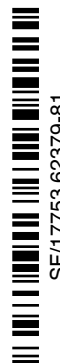
Suprima-se o §7º do artigo 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma que dispõe o art. 1º da Medida Provisória nº 808, de 14 de novembro de 2017.

**JUSTIFICAÇÃO**

A característica mais marcante do trabalhador autônomo é a ausência de subordinação entre ele e o tomador dos serviços. Essa circunstância somente pode ser verificada na prática, ou seja, no cotidiano da relação laboral. Por isso, as alterações realizadas pela MPV nº 808, de 2017, não sanam o problema constatado na Lei nº 13.467, de 2017, qual seja, estabelecer uma presunção de veracidade ao contrato de trabalho autônomo firmado entre trabalhador e tomador dos serviços, inibindo, com isso, o reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM



SF/17753.62379-81